



GRANJA-CEARÁ, 24 DE ABRIL DE 2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA – CE

PROPONENTE: JN SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 22.240.853/0001-33

ENDEREÇO: RUA 106, Nº 125, BAIRRO OITEIRO, GRANJA-CEARÁ, CEP: 62.430-000

E-MAIL: JNCOLETARESIDUAL2017@GMAIL.COM

DADOS BANCÁRIOS: AGÊNCIA - 2087-7 / CONTA: 25.174-7 / JN SERVIÇOS LTDA / BANCO DO BRASIL / CONTA CORRENTE.

REF: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14 2025 CPE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES (GRUPO A, B, E E) DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRANJA/CE DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESPONSÁVEL TÉCNICO: BENEDITO DA COSTA FROTA, ENGENHEIRO CIVIL, CREA-CE 47840D, CPF: 002.128.173-45, REGISTRO: 0609859595

CARTA-PROPOSTA

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas, nossa proposta para execução das obras objeto final do edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14 2025 CPE, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES (GRUPO A, B, E E) DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRANJA/CE DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo preço global de R\$ 240.300,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL E TREZENTOS REAIS) com prazo de execução, conforme edital e anexos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para este fim a Sra Antônia Costa da Silva Vasconcelos, CPF: 717.156.903-97, como sócia-administradora desta empresa

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 90 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Condição de pagamento: De acordo com o edital e anexos.

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e serão iniciadas dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço.

Declaramos que nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas com materiais, equipamentos, ferramentas, transportes, controle tecnológico de qualidade, cumprimento de exigências dos Órgãos de Meio-Ambiente, seguros em geral, mão-de-obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e Preço, infortúnio de trabalho, administração, lucro, carga, transporte, descarga e montagem, salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros, tributos, taxas, tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações, seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços, estão incluídas quaisquer outras despesas diretas ou indiretas incidentes sobre os serviços, inclusive a margem de lucro e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos, desta maneira, assume o compromisso de bem e fielmente atender as exigências a execução dos serviços descritos no Edital e Anexos, caso seja proclamada vencedora.

DECLARA que, atendendo as exigências desta licitação em referência, estamos apresentando nossa proposta para execução da obra do seu objeto, e expressamente afirmamos que:

Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor

Que até a presente data, não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório.

Que tem pleno conhecimento aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no edital e seus anexos.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo

Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

Que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Que os preços ofertados são firmes e irrevogáveis durante o prazo e validade desta proposta. Estão inclusos nesses preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretos e/ou indiretos. São de nossa inteira responsabilidade as diferenças que porventura venham a ocorrer, resultantes de omissão ou incorreção na cotação da proposta

Que, caso sejamos vencedor da licitação, executaremos os serviços de acordo com os detalhes executivos, especificações técnicas e quantitativos fornecidos pela Prefeitura Municipal, pelos preços unitários e nos prazos constantes nesta proposta.

Que nos comprometemos em manter esta proposta durante o prazo estabelecido nos termos da Concorrência Eletrônica em epígrafe, qual seja, a contar da data fixada para abertura das respectivas propostas.

Que Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Que não está impedida de participar do presente certame.

Que não está impedida de contratar com a Administração Pública.

Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público.

Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

Que concordamos com todas as condições do edital.

Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

Que o objeto possui as características indicadas na proposta.

Todos os materiais utilizados/fornecidos nos serviços serão de acordo com o exigido no edital e anexos.

Que a proposta apresentada para participar da presente licitação, foi elaborada de maneira independente pela nossa empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação.

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação.

ANTONIA COSTA DA SILVA Assinado de forma digital por
VASCONCELOS:71715690 ANTONIA COSTA DA SILVA
397 **VASCONCELOS:71715690397**
Dados: 2025.04.24 09:40:20 -03'00'

JN SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 22.240.853/0001-33
ANTONIA COSTA DA SILVA VASCONCELOS
CPF: 717.156.903-97
SÓCIA-ADMINISTRADORA

BENEDITO Assinado de forma
DA COSTA digital por BENEDITO
FROTA:0021 DA COSTA
2817345 **FROTA:00212817345**
Dados: 2025.04.24
09:40:30 -03'00'

BENEDITO DA COSTA FROTA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 47840D
RNP-CREA: 0609859595
CPF: 002.128.173-45

GRANJA-CEARÁ, 24 DE ABRIL DE 2025


À PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA - CE
PROponente: JN SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 22.240.853/0001-33
Endereço: RUA 106, Nº 125, BAIRRO OITEIRO, GRANJA-CEARÁ, CEP: 62.430-000
E-MAIL: JNCOLETARESIDUAL2017@GMAIL.COM
DADOS BANCÁRIOS: AGÊNCIA - 2087-7 / CONTA: 25.174-7 / JN SERVIÇOS LTDA / BANCO DO BRASIL / CONTA CORRENTE.
REF: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14 2025 CPE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES (GRUPO A, B, E E) DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRANJA/CE DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESPONSÁVEL TÉCNICO: BENEDITO DA COSTA FROTA, ENGENHEIRO CIVIL, CREA-CE 47840D, CPF: 002.128.173-45, REGISTRO: 0609859595
PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO, CLASSIFICADOS NOS GRUPOS A, B E E PARA ATENDIMENTO NA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.	6.000	KG	R\$ 16,02	R\$ 96.120,00 ✓
VALOR ÍTEM 1: R\$ 96.120,00 (NOVENTE E SEIS MIL, CENTO E VINTE REAIS)					
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO, CLASSIFICADOS NOS GRUPOS A, B E E PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL	4.500	KG	R\$ 16,02	R\$ 72.090,00 ✓
VALOR ÍTEM 2: R\$ 72.090,00 (SETENTA E DOIS MIL E NOVENTA REAIS)					
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO, CLASSIFICADOS NOS GRUPOS A, B E E PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA.	4.500	KG	R\$ 16,02	R\$ 72.090,00 ✓
VALOR ÍTEM 3: R\$ 72.090,00 (SETENTA E DOIS MIL E NOVENTA REAIS)					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 240.300,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL E TREZENTOS REAIS)

ANTONIA COSTA DA SILVA
VASCONCELOS:717156903
97

Assinado de forma digital por
ANTONIA COSTA DA SILVA
VASCONCELOS:71715690397
Dados: 2025.04.24 09:40:43
-03'00'



JN SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 22.240.853/0001-33
ANTONIA COSTA DA SILVA VASCONCELOS
CPF: 717.156.903-97
SÓCIA-ADMINISTRADORA

BENEDITO DA
COSTA
FROTA:0021281
7345

Assinado de forma
digital por BENEDITO DA
COSTA
FROTA:00212817345
Dados: 2025.04.24
09:40:54 -03'00'

BENEDITO DA COSTA FROTA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 47840D
RNP-CREA: 0609859595
CPF: 002.128.173-45



PREZADO SEGURADO PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA

Encaminhamos anexa a **Apólice Digital** da BMG Seguros S.A., documento emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado.

BMG SEGUROS S.A.

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA

Nº Apólice: 017412025000107750149264 - ENDOSSO 0000000

Controle Interno: 540410

Data da publicação: Apr 17 2025 12:47PM

Publicado por: Seguradora BMG SEGUROS S.A.

CNPJ 19.486.258/0001-78

Documento eletrônico digitalmente assinado por:



- ✓ Válido
- ✓ Não expirado
- ✓ Não revogado

Assinado digitalmente por:
Jorge Lauriano Nicolai Sant'Anna



- ✓ Válido
- ✓ Não expirado
- ✓ Não revogado

Assinado digitalmente por:
Renata Oliver Coutinho

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

JORGE LAURIANO NICOLAI SANT ANNA Nº de Série do Certificado: 53BFC5641A94609C Data e Hora Atual Apr 17 2025 12:47PM

RENATA OLIVER COUTINHO Nº de Série do Certificado: 5ADCEF3CAA931C87 Data e Hora Atual Apr 17 2025 12:47PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, com força de lei, que assim dispõe:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

O Prêmio Total desta apólice é de R\$ 190,00 (cento e noventa reais), conforme especificação no quadro Demonstrativo de Prêmio.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br

Endosso N° 0000000
Proposta N° 570464



Seguro Garantia
LICITANTE

A BMG SEGUROS S.A. garante pelo presente instrumento ao Segurado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
INSCRITO NO CNPJ: 07.827.165/0001-80
COM SEDE NA: Praça da Matriz, S/N - CENTRO - Centro
CEP: 62430-000 - Granja - CE

o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador:

JN SERVICOS LTDA
INSCRITO NO CNPJ/MF: 22.240.853/0001-33
COM SEDE NA: R 106, 125 - CONJ VICENTE ARRUDA - OITEIRO
CEP: 62430-000 - Granja - CE

até o valor de:

R\$ 4.633,50 - QUATRO MIL E SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

Fica ainda declarado que esta APÓLICE é prestada para o seguinte objeto:

O presente contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Edital N° CONCORRENCIA ELETRONICA N° 14 2025.

Para todos os fins desta Apólice, especialmente os riscos cobertos e a indenização, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas nas Condições Gerais e no Objeto desta apólice/endosso, prevalecerão sempre as disposições contidas nas Condições Gerais da presente apólice/endosso em detrimento às disposições deste Objeto.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular Susep n.º 662/22.

Início de Vigência: 24:00 horas do dia 23/04/2025

Fim de Vigência: 24:00 horas do dia 24/08/2025

Corretor:	Código SUSEP Corretor:
CSV CORRETORA DE SEGUROS E CONSULTOR	202100284

Endosso N° 0000000

Proposta N° 570464

Ramo 0775

Seguro Garantia

LICITANTE



SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
TOMADOR: JN SERVICOS LTDA

Endosso N° 0000000
Proposta N° 570464
Ramo 0775

Seguro Garantia
LICITANTE

Demonstrativo de Prêmio

Prêmio Líquido:	190,00
Custo de Apólice:	0,00
Adicional de Fracionamento:	0,00
IOF:	0,00
Prêmio Total:	190,00

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento: À Vista
Número de Prestação: 1

Parcelas	Data Vencimento	Valor das Parcelas
1	24/04/2025	190,00

Forma de Cobrança: FICHA DE COMPENSAÇÃO - ITAÚ

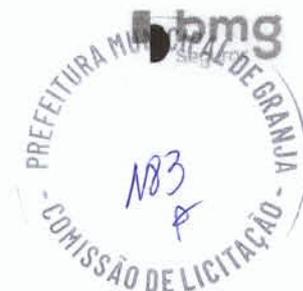
Disposições: - Caso a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincida com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário. - A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante legal ou, ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao corretor de seguros, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento. - Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento. Quando houver parcelamento com juros, haverá a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br as condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da Apólice/proposta.

SÃO PAULO, 17 DE ABRIL DE 2025.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.



Endosso N° 0000000
Proposta N° 570464
Ramo 0775

Condições Gerais

SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
TOMADOR: JN SERVICOS LTDA



SEGURO-GARANTIA DO LICITANTE (RAMO PÚBLICO)

1. OBJETO

1.1 Este contrato de seguro garante o pagamento de indenização no valor do Limite Máximo de Garantia fixado na Apólice em caso do Tomador declarado vencedor da licitação se recusar a assinar o Contrato Principal nas condições propostas no edital ou não apresentar os documentos necessários para a contratação, observados os riscos cobertos e excluídos e demais condições previstas nesta Apólice.

2. DEFINIÇÕES

2.1 Define-se, para efeito deste seguro:

I – Apólice: documento emitido pela Seguradora que representa formalmente o contrato de seguro-garantia.

II – Beneficiário: pessoa física ou jurídica indicada pelo Segurado em favor da qual é devida a Indenização em caso de Sinistro.

III – Contrato Principal: contrato a ser celebrado entre Segurado e Tomador caso este se sagre vencedor do processo de licitação.

IV – Endosso: documento emitido pela Seguradora que altera as condições da Apólice, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

V – Indenização: pagamento ao Segurado do Limite Máximo de Garantia em caso de Sinistro.

VI – Limite Máximo de Garantia: valor máximo indicado no frontispício da Apólice pelo qual a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado na hipótese de Indenização.

VII – Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora em função da cobertura do seguro e que deverá constar da Apólice ou Endosso.

VIII – Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de Sinistro, mediante exame dos documentos e informações que comprovem o(s) inadimplemento(s) do Tomador, a existência ou não de cobertura para os riscos e do cumprimento pelo Segurado de todas as suas obrigações legais e contratuais, inclusive as elencadas na presente Apólice.

IX – Relatório Final de Sinistro: documento emitido pela Seguradora que transmite o posicionamento acerca da existência ou não de cobertura para o Sinistro reclamado.

X – Segurado: ente público que figura como contratante no processo de licitação.

XI – Sinistro: a concretização do risco assegurado, decorrente do inadimplemento das obrigações do Tomador cobertos pelo seguro.

XII – Tomador: licitante que assumirá a posição de contratado caso se sagre vencedor do processo de licitação.

3. RISCOS COBERTOS

3.1 Para fins de pagamento da Indenização, consideram-se riscos cobertos por esta Apólice:

3.1.1 Recusa injustificada do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato Principal dentro do prazo e condições estabelecidos no edital de licitação.

Endosso N° 0000000
Proposta N° 570464
Ramo 0775

Condições Gerais



SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
TOMADOR: JN SERVICOS LTDA

3.1.2 Não apresentação injustificada pelo Tomador dos documentos exigidos para a contratação dentro do prazo e condições estabelecidos no edital de licitação, desde que já tenha ocorrido a fase de julgamento e a proposta do Tomador tenha sido declarada a vencedora.

3.2 Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não garante todas as obrigações e hipóteses previstas no edital de licitação, mas tão somente os riscos cobertos descritos nesta cláusula. Na hipótese de haver qualquer divergência entre a previsão desta Apólice e do edital em relação aos riscos cobertos, prevalecerá sempre o disposto nesta Apólice/Endosso.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

4.1 Esta Apólice não cobre quaisquer prejuízos, custos ou despesas relacionadas com:

- a) Multas e penalidades de qualquer natureza;**
- b) Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;**
- c) Riscos referentes a outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando Responsabilidade Civil, Riscos de Engenharia, Riscos Patrimoniais, Riscos Ambientais, Compreensivo Empresarial, Vida em Grupo, bem como riscos referentes a outras modalidades de seguro-garantia;**
- d) Indenizações a terceiros, lucros cessantes ou perdas de receitas decorrentes ou não dos riscos assegurados neste contrato de seguro;**
- e) Ato de guerra, declarada ou não, invasão, insurreição, revolução, atos de poder militar ou usurpado, tumulto, motim, greve, comoção civil, locaute, atos terroristas e ataques cibernéticos de qualquer tipo;**
- f) Atraso do Tomador na apresentação desta Apólice ao Segurado, ausência de renovação tempestiva da Apólice ou quaisquer outros descumprimentos do Tomador ocorridos antes da Apólice ter sido emitida e apresentada, sendo certo que o presente contrato de seguro somente se perfectibiliza com a apresentação da Apólice e sua aceitação pelo Segurado;**
- g) Inadimplência do Tomador ocorrida fora do prazo de vigência da Apólice.**
- h) Acionamento da Apólice em desacordo com os requisitos para formalização da reclamação e caracterização do Sinistro previstos neste instrumento.**

5. PERDA DE DIREITOS

5.1 Sem prejuízo das hipóteses previstas na lei, o Segurado perderá o direito à Indenização nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;**
- b) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado/Beneficiário ou seus representantes, inclusive decorrentes de violação de normas anticorrupção;**
- c) Descumprimento pelo Segurado de quaisquer obrigações previstas nesta Apólice;**

Endosso N° 0000000
Proposta N° 570464
Ramo 0775

Condições Gerais



SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
TOMADOR: JN SERVICOS LTDA

- d) Declarações inexatas ou omissão de má-fé do Segurado de circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento do risco ou que pudessem ter influenciado na aceitação da proposta de emissão da Apólice/Endosso;
- e) Agravamento intencional do risco pelo Segurado;

6. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO, REGULAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

6.1 Reclamação do Sinistro: decorrido em definitivo o prazo previsto no edital sem que o Tomador declarado vencedor da licitação tenha assinado o Contrato Principal ou entregado os documentos necessários para a contratação, o Segurado poderá formalizar a reclamação de Sinistro, mediante envio de comunicação à Seguradora.

6.1.1 Para a reclamação do Sinistro será necessária a apresentação de:

- a) Cópia do edital de licitação e seus anexos;
- b) Cópia integral do processo administrativo de licitação;
- c) Cópia do termo que declara a proposta do Tomador como vencedora e/ou termo de adjudicação do Tomador, o que for cabível.
- d) Documentos que comprovam a intimação do Tomador para assinatura do Contrato Principal ou apresentação dos documentos, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

6.1.2 Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar o Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Reclamação do Sinistro devidamente acompanhada dos documentos apresentados no item 6.1.1.

6.1.2.1 Em caso de dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá exigir documentos e/ou informações adicionais, hipótese em que o prazo previsto no item 6.1.2. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil após o envio dos documentos solicitados pela Seguradora.

6.1.2.2 Na hipótese de decisão judicial ou arbitral que implique suspensão da Regulação de Sinistro e/ou da realização da Indenização sob a Apólice por qualquer motivo ou fundamento, o prazo previsto nesta cláusula será igualmente suspenso, sendo retomado a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação da decisão.

6.3 Caracterização do Sinistro: após a recusa/inércia injustificada do Tomador declarado vencedor da licitação em assinar o Contrato Principal ou entregar os documentos necessários para a contratação dentro do prazo e condições previstos no edital, bem como após o envio pelo Segurado de todos os documentos exigidos pela Seguradora sob a Apólice, o Sinistro restará caracterizado, devendo ser emitido o Relatório Final de Sinistro com o posicionamento acerca da cobertura securitária.

7. INDENIZAÇÃO

7.1 Na hipótese de reconhecimento da caracterização de Sinistro coberto pelo seguro, a Seguradora indenizará o Segurado por meio de pagamento do valor do Limite Máximo de Garantia previsto na Apólice.

7.2 A Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação.

7.2.1 O não pagamento da Indenização no prazo acima implicará a incidência de juros

Endosso N° 0000000
Proposta N° 570464
Ramo 0775



Condições Gerais

SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
TOMADOR: JN SERVICOS LTDA

moratórios (equivalentes à taxa vigente aplicável para débitos tributários federais) e correção monetária com base no IPCA (ou índice que vier a substituí-lo), contados do primeiro dia posterior ao término do prazo.

7.2.2 Na hipótese de decisão judicial ou arbitral que implique suspensão da Regulação de Sinistro e/ou da realização da Indenização sob a Apólice por qualquer motivo ou fundamento, o prazo previsto nesta cláusula será igualmente suspenso, sendo retomado a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação da decisão.

7.3 Não haverá reintegração automática do Limite Máximo de Garantia e/ou do Limite Máximo de Indenização em caso de Indenização.

8. EXTINÇÃO DA APÓLICE

8.1 A Apólice será extinta nas seguintes hipóteses:

- I - Quando o Contrato Principal for assinado;
- II - Quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
- III - Quando a Indenização atingir o Limite Máximo de Garantia da Apólice;
- IV - Quando a licitação for declarada extinta pelo Segurado;
- V - Quando do término de vigência previsto na Apólice;

8.2 Em caso de extinção da Apólice decorrente das hipóteses previstas nas alíneas "II" e "IV" do item anterior, caberá restituição de parte do prêmio ao Tomador, podendo a Seguradora reter do prêmio recebido a parte proporcional ao tempo decorrido.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no edital, a Seguradora deverá emitir o respectivo Endosso para acompanhar tais modificações. No caso de alterações não previamente estabelecidas no edital, a Seguradora poderá optar por acompanhar tais modificações - desde que seja solicitado e haja o aceite e emissão do respectivo Endosso - ou optar por sair do risco.

9.2 O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio à Seguradora por todo o prazo de vigência da Apólice, incluindo o prêmio adicional devido em caso de emissão de Endossos. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pago o Prêmio nas datas convencionadas.

9.3 Na hipótese de Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item.

9.4 No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá de forma proporcional ao risco assumido com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

9.5 A aceitação da proposta do seguro e eventuais endossos estará sujeita à análise do risco, dispondo a Seguradora do prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar contado do recebimento dos documentos, prazo este que será suspenso na hipótese de solicitação de documentos adicionais ou quando for necessário aguardar a confirmação da colocação do

Endosso N° 0000000
Proposta N° 570464
Ramo 0775

Condições Gerais



SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
TOMADOR: JN SERVICOS LTDA

resseguro facultativo. Em nenhuma hipótese haverá aceitação tácita quanto à emissão de Apólice ou Endossos.

9.6 Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

9.7 Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional.

9.8 Eventual questão judicial entre a Seguradora e o Segurado serão processadas no foro do domicílio deste último.

9.9 O Segurado deverá observar os prazos prescricionais previstos em lei, inclusive no caso de comunicação de expectativa/reclamação de Sinistro.

9.10 A interpretação dos termos deste contrato de seguro será literal e restritiva.

9.11 O registro das condições deste produto na Susep é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da autarquia.

9.12 O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

9.13 O tomador e segurado reconhecem que a eficácia da apólice (e eventuais endossos) está vinculada à aceitação de sua integralidade pelo Segurado.